PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.79/ 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº.848, de 13 de junho de 2007, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de mais 02 (dois) anos, o convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a cessão de 03 (três) servidores públicos municipais, todos integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais cedidos prestarão serviços diretamente no Fórum da comarca de Matias Barbosa/MG, respeitando o limite de jornada de trabalho do cargo que ocupam na Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Fica integralmente revogada a Lei Municipal 960, de 10 de outubro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Câmara Municipal Matias Barbosa, 29 de outubro de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº.79/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

"O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:".

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2008.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente a uniformização do processo legislativo acompanhando a Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

APROVADO
Sala das Sessões 19 / 11 / 08
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.152/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 79 //08 sobre autorização ao Poder Executivo para prorrogar o convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e dá outras providências

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.79/08, de autoria do Poder Executivo, visando a prorrogação do convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e dá outras providências. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação. Contudo consideramos que a prorrogação do referido convênio, assim como a revogação da Lei nº.960 vão de encontro ao planejamento da futura gestão dos serviços públicos, vez que o Prefeito eleito não terá nos quadros municipais todos os servidores à sua disposição com vista a atender aos programas e políticas a serem implementados para o período de 2009 a 2012.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela rejeição da Proposição de Lei nº.79/2008.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

REJEITADO
EM 19/11/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões. 19/11/08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

P A R E C E R Nº.34 /08

O membro da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº.79 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e dá outras providências. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2008.

Não Assinou

Presidente: José Custódio Nunes

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Sessões 19 / 11 / 08
PRESIDENTE

APROVADO
Sala das Comissões 19 / 11 / 08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 161/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº.79/08 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Minas Gerais e dá outras providências. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar contrário à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

APROVADO
Sala das Sessões ___/___/___
PRESIDENTE

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Sessões ___/___/___
PRESIDENTE

APROVADO
Sala das Comissões, 26/11/08
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n.º 968, de 02 de dezembro de 2008.

Publico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 02 de dezembro de 2008
Servidor Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do §2º do artigo 1º da Lei n.º 848, de 13 de junho de 2007, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de mais 02 (dois) anos, o convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a cessão de 03 (três) servidores públicos municipais, todos integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais cedidos prestarão serviços diretamente no Fórum da Comarca de Matias Barbosa/MG, respeitando-se o limite de jornada de trabalho do cargo que ocupam na Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 960, de 10 de outubro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa (MG), 02 de dezembro de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal